DECRETO Nº 5.357, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre o estacionamento rotativo de veículos na Cidade de Mococa, estabelece sua tarifa e dá outras providências.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o fato que haverá terceirização da administração do estacionamento rotativo de veículos, denominado Área Azul, da cidade de Mococa, por meio de processo licitatório, conforme autorização da Lei Complementar 483/2016 e visando principalmente a regularização dos serviços e das condições de acesso ao centro de cidade.

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de fixação atualizadas das tarifas,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o estacionamento rotativo de veículos na Cidade de Mococa e estabelece sua tarifa.

Art. 2º- São consideradas como Área Azul de estacionamento rotativo de veículos, inclusive motocicletas, sujeito a cobrança de tarifa de usuários e também com definição de vagas para idosos e deficientes, gratuita, com limitação de tempo, as vias publicas e seus respectivos números de vagas mencionadas no Anexo 1° deste Decreto.

Art. 3°- O estacionamento rotativo de veículos funcionará nos dias úteis, ininterruptamente, das 09h00 (nove horas) ás 17h00 (dezessete horas) e aos sábados, das 09h00 (nove horas) às 12h00 (doze horas).

Art. 4°- Ficam fixadas as seguintes tarifas para a utilização do estacionamento rotativo de veículos:

I - R$ 2,00 (dois reais) pélo período de uma hora em se tratando de veículos;

II - R$ 4,00 (quatro reais) pelo período de duas horas em se tratando de veículos;

III - R$ 0,70 (setenta centavos) em se tratando de motos;

IV - R$ 1,40 (um real e quarentas centavos) pelo período de duas horas em se tratando de motos.

Art. 5° - Os veículos que permanecerem por período superior, ou que forem notificados por falta de tíquetes ou cartão, poderão regularizar sua situação até o final do período de operação do sistema, conforme horários mencionados no artigo 3°.

Parágrafo Único – Na hipótese prevista no caput deste artigo, será cobrado valor correspondente ao período entre a notificação e a regularização da forma seguinte forma:

I – Até 01 (uma) hora, o valor de R$ 2,00 (dois reais);

II – Até 02 (duas) horas, o valor de R$ 4,00 (quatro reais);

III – Até 03 (três) horas, o valore de R$ 8,00 (oito reais);

IV – Até 04 (quatro) horas, o valor de R$ 10,00 (dez reais);

V – Até 05 (cinco) horas, o valor de R$ 15,00 (quinze reais);

VI – Acima de 06 (seis) horas, o valor de R$ 20,00 (vinte reais);

Art. 6° - Estão isentos do pagamento da tarifa para utilização do estacionamento rotativo os seguintes veículos, desde que devidamente identificado e que obedeçam a sinalização específica:

I – Oficiais da União, Estados, Distritos Federal, Municípios, bem como de suas respectivas autarquias;

II – De transporte de passageiros, desde que portando a devida permissão ou autorização de serviço quando estacionados em seus pontos;

III – De transporte coletivo, quando estacionados em seus pontos de paradas;

IV - De carga, quando em serviço efetivo de carga e descarga, nos locais e horários especificados pela sinalização trânsito.

Art. 7° - As áreas demarcadas com sinalização de regulamentação para farmácia, hospitais, transportes e valores e ou outros, terão gratuidade, desde que justificadas e autorizadas pela Prefeitura Municipal competente do pode concedente.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 de novembro de 2019.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DAS VAGAS PARA OPERAÇÃO

Locais	Vagas de Auto	Vagas de Motos	Vagas de idosos	Vagas de Deficientes	Carga e Descarga	**Total de Vagas**
Rua Cel. Diogo, Cruzamento com Rua Muniz Barret ao cruzamento com Av: João Batista Lima Figueiredo	42	4	2	2	3	**53**
Rua Visconde do Rio Branco, cruzamento com a Av. João Batista de Lima Figueiredo ao cruzamento com a Rua Cap. João Gomes	62	36	4	2	0	**104**
Rua Barão de Monte Santo, Cruzamento com a Rua Cap. José Gomes, ao cruzamento com Av. João B. Lima Figueiredo	66	49	2	2	2	**121**
Rua Campos Salles, cruzamento com Av. João Batista de Lima Figueiredo ao cruzamento com as Pçs Epitácio Pessos e Antonio Prado	38	15	2	2	2	**59**
Rua Carmo Taliberti, cruzamento com a Rua Cel. Diogo, cruzamentocom a Rua José Bonifácio	60	10	2	2	4	**78**
Rua XV de Novembro, cruzamento com a Rua José Bonifácio, cruzamento co Rua Estébio Ribeiro	35	21	1	1	6	**64**

Rua Alferes Pedrosa, cruzamento com a Rua Estébio Ribeiro, Cruzamento com a Rua Visconde de Rio Branco	39	15	1	1	4	**60**
Rua Muniz Barreto, cruzamento com Rua Cel. Diogo, cruzamento com a Rua Visconde do Rio Branco	35	5	2	1	4	**47**
Praça Major José Pedro	30	6	2	2	1	**41**
Praça Epitácio Pessoa	34	5	1	3	1	**44**
	441	**166**	**19**	**18**	**27**	**671**